



Registo N.º: _____

Data: _____

Processo N.º: _____

Registado por: _____

URBANISMO

Reconhecimento para efeitos de benefícios fiscais e redução de taxas municipais – Reabilitação Urbana

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Alenquer

REQUERENTE

Nome/designação: _____

NIF/NIPC: _____ C.C./B.I.: _____ Data de Validade: _____

Domicílio/sede: _____

Localidade: _____ Cod. Postal: _____

Freguesia: _____ Concelho: _____

Contacto telefónico: _____

Na qualidade de: _____ Se outro, qual: _____

E-mail: _____

Autorizo o envio de eventuais notificações, no decorrer deste processo, para o endereço eletrónico indicado.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

NIF: _____ C.C./B.I.: _____ Data de Validade: _____

Domicílio: _____

Localidade: _____ Cod. Postal: _____

Contacto telefónico: _____

Na qualidade de: _____ Se outro, qual: _____

E-mail: _____

ANTECEDENTES

Não existem antecedentes processuais na Câmara Municipal de Alenquer para o local em questão.

Pedido de Inf Prévia n.º: _____ Processo de obras n.º: _____

Licença n.º: _____ Autorização n.º: _____

Comunicação. Prévia n.º: _____ Alvará n.º: _____

CP Loteamento. n.º: _____ Outros: _____

PRETENSÃO

Nos termos do Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho (Estatuto dos Benefícios Fiscais – EBF) do Decreto-Lei n.º 102/2008, de 20 de junho (Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado – CIVA) e Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro (estabelece o regime de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas), nas suas atuais redações, vem requerer a V. Exa. **para efeitos do imposto e local abaixo identificados:**

Artigo 45.º do EBF

- | | | |
|--------------------------|--|--|
| <input type="checkbox"/> | Obras concluídas ou prédios adquiridos até 31/12/2017 (aplicável o documento instrutório n.º 1) | |
| | Certificação urbanística | <input type="checkbox"/> IMI
<input type="checkbox"/> IMT |
| <input type="checkbox"/> | Obras concluídas ou prédios adquiridos a partir de 01/01/2018 - imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana (ARU) ou concluído há mais de 30 anos (aplicáveis os documentos instrutórios n.ºs 1 e 2) | |
| <input type="checkbox"/> | Determinação inicial do nível de conservação do imóvel, 1ª visita técnica (antes da obra de reabilitação). | <input type="checkbox"/> IMI |
| <input type="checkbox"/> | Determinação final do nível de conservação do imóvel, visita técnica final (após a obra de reabilitação) | <input type="checkbox"/> IMT |

Artigo 71.º do EBF – Imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana (ARU)

- | | | |
|--------------------------|---|------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Obras iniciadas até 31/12/2017 e concluídas até 31/12/2020 (aplicável o documento instrutório n.º 1) | |
| <input type="checkbox"/> | Determinação do nível de conservação do imóvel, 1ª visita técnica (antes da obra de reabilitação) | <input type="checkbox"/> IMI |
| <input type="checkbox"/> | Reconhecimento de prédio reabilitado do qual resultou um estado de conservação, pelo menos, dois níveis acima do atribuído antes da reabilitação (determinação inicial e final do nível de conservação do imóvel já efetuadas), visita técnica final. | <input type="checkbox"/> IMT |
| <input type="checkbox"/> | Obras iniciadas a partir de 01/01/2008 e concluídas até 31/12/2020 (aplicável o documento instrutório n.º 1) | |
| <input type="checkbox"/> | Determinação do nível de conservação do imóvel, 1ª visita técnica (antes da obra de reabilitação). | |
| <input type="checkbox"/> | Determinação final do nível de conservação do imóvel, visita técnica final (após a obra de reabilitação) | <input type="checkbox"/> IRS / IRC |
| <input type="checkbox"/> | Determinação final do nível de conservação com vista à obtenção de nível mínimo 'bom', em resultado de obras realizadas nos dois anos anteriores ao presente pedido | |
| <input type="checkbox"/> | Reconhecimento de prédio reabilitado do qual resultou um estado de conservação, pelo menos, dois níveis acima do atribuído antes da reabilitação (determinação inicial e final do nível de conservação do imóvel já efetuadas). | |

Lista Iº do CIVA – Imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana (ARU)

- | | | |
|--------------------------|-------------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Declaração de localização do imóvel | <input type="checkbox"/> IVA |
|--------------------------|-------------------------------------|------------------------------|

Redução de Taxas Municipais – alínea a) e b) do art. 22.º do Regulamento e tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

50% - Redução de Taxas Municipais

Proprietários que efetuem novas construções de edifícios em ruínas, que foram alvo de demolição, até 2 anos antes da emissão da licença de construção, tendo como objetivo a melhoria do tecido urbano existente

60% - Redução de Taxas Municipais

As obras de reabilitação de edifícios no âmbito da conservação e da alteração interior ou suas frações e que não sofram modificações, da cércea, da forma das fachadas ou do telhado.

As obras anteriores que necessitem de ampliações e/ou demolições parciais desde que, mantenham no seu todo ou parte substancial do edifício original de forma a garantir a melhoria das condições de uso, conservando o seu caráter fundamental.

Redução da taxa de IMI ao abrigo dos n.º 6.º e 7.º do art. 112.º do CIMI

Redução de 30% da taxa de IMI em prédios urbanos localizados na Área de Reabilitação Urbana, ARU, nos termos do n.º 6 do art. 112 do CIMI, mas que não se encontrem em estado de ruína, degradados ou devolutos;

Redução de 20% da taxa de IMI a aplicar aos prédios urbanos arrendados localizados na Área de Reabilitação Urbana, ARU, que pode ser cumulativa com a anterior, nos termos do n.º 7 do art. 112 do CIMI

FINANCIAMENTOS

Programa Reabilitar para Arrendar – Habitação Acessível

Informações através do *link*:

https://www.portaldahabitacao.pt/pt/portal/reabilitacao/reabilitarparaarrendar_ha/reabilitarparaarrendar_habitacao_acessivel.html

Instrumento Financeiro de Reabilitação e Revitalização Urbanas (IFRRU)

Requerimento do pedido e informações sobre critérios e condições disponíveis através do *link*:

<https://ifrru.ihru.pt/>

LOCAL DA PRETENSÃO

Morada: _____ N.º/Lote: _____ Andar: _____

Sítio ou Lugar: _____ Freguesia: _____

Cod.Postal: _____

- Registo Predial

N.º Registo: _____ Código de Acesso: _____

- Registo Fiscal

Classificação da Matriz: _____

N.º Artigo: _____ Secção: _____ Fração: _____

OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÃO PESSOA SINGULAR (REGULAMENTO GERAL PROTEÇÃO DE DADOS)

O Município de Alenquer é responsável pela recolha, registo, organização, estruturação, conservação, alteração, recuperação, consulta, utilização, divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, comparação ou interconexão, limitação, apagamento ou destruição de dados pessoais no contexto da sua atividade municipal, a qual se encontra vinculada à Lei.

Neste sentido e de acordo com a alínea c) do art.º 6º do Regulamento Geral de Proteção de dados, o tratamento de dados pessoais é lícito por ser necessário ao cumprimento de uma obrigação legal e destinando-se exclusivamente aos fins do presente requerimento.

Não obstante o supra referido, sempre que a atividade municipal não se encontre abrangida pela licitude referida, será solicitado o consentimento prévio do titular dos dados pessoais.

Pede deferimento,

Alenquer, _____

(Assinatura / Assinatura Digital): _____

(Mais declara que na instrução do presente pedido todos os dados são verdadeiros, nada tendo omitido)
(Se submetido online ou assinado digitalmente, não é necessária assinatura manuscrita)

DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

O pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados.

Assinale com uma cruz (X) os documentos que junta ao seu processo:

1 – Legitimidade (caso não conste do processo/antecedente):

1.1 – Fotocópia da certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial. Quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais;

1.2 - Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do elemento acima;

1.3 - Certidão comercial, quando requerido por empresa ou código para consulta online;

1.4 - Fotocópia da caderneta predial, em vigor, com exibição do original, onde constem os correspondentes artigos matriciais, emitida pelo serviço de Finanças;

2 - Certificado de cumprimento dos requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios a que se refere o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro, sem prejuízo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril.

- Aplicável nas seguintes situações - ARU's ou prédios urbanos concluídos há mais de 30 anos (artigo 45.º do EBF):

- IMI: ações de reabilitação concluídas a partir de 01/01/2018

- IMT: transmissões de imóveis a partir de 01/01/2018, desde que:

- O adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de 3 anos a contar da data de aquisição ou

- Na primeira transmissão subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente

3 - Certificado de sistema certificação energética, emitido por Perito Qualificado no âmbito do Sistema Certificação Energética dos Edifícios (caso se aplique)

4 – Outros elementos que o requerente pretenda apresentar:

4.1 – _____

4.2 – _____